



Prefeitura Municipal de Morada Nova

Estado do Ceará

LEI Nº 146, DE 2 DE OUTUBRO DE 1956.

Abre um crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00) para o Município inscrever-se na Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

BAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de vinte mil cruzeiros (Cr\$20.000,00), a fim de que o Município de Morada Nova inscreva-se com vinte (20) ações na Companhia de Armazéns e silos do Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 2 de outubro de 1956.

João Perboyre Teófilo Girão.

João Perboyre Teófilo Girão - Prefeito

Hermes Nandeira de Melo.

Hermes Nandeira de Melo - Secretário